



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI N.º 092 / 2001.

Autoriza o Executivo Municipal proceder a aquisição de bem imóvel por compra.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal adquirir por compra o bem imóvel abaixo descrito:

IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 6.450 M2 DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARIA VIEIRA LOCALIZADO À Rua HENRIQUE FERREIRA , NESTA CIDADE DE IBIRACATU CONFORME PLANTA DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

Parágrafo único – O valor máximo para a aquisição do mencionado terreno será de 10.000,00 (dez mil reais), considerando a localização, topografia, dimensão, existência de rede elétrica, rede de água e rede telefônica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiracatu, 12 de novembro de 2001.

ORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

